



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.08/CLHO-22969	Data de abertura: 05/08/2022 17:28:15	Data de transação: 05/08/2022 17:28:15	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar (AGRICULTURA FAMILIAR)			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/08/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 26/08/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PARECER CGMNº 164/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03043 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR). INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBLICA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2022.03/CLHO-03043, interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cujo objeto é Seleção Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios destinado exclusivamente para merenda escolar através da contratação de Grupos Formais Da Agricultura Familiar, para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE para atendimento às Escolas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e zona rural, no exercício de 2022. A Contratação em tela foi engrenada na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob o n.º 003/2022.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O aludido processo PR2022.01/CLHO-03043 encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2022.03/CLHO-03043;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização de autoridade competente para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Termo de Referência;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I – Modelo de Proposta - Projeto de venda; Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor Anexo VI – Termo de Referência);
- Parecer Jurídico nº 0046/2022, que retorna os autos para providências;
- Nova Minuta de Edital e novo Termo de Referência;
- Parecer Jurídico nº 052/2022, que aprova a minuta do edital;
- Parecer nº 105/2022 da Controladoria Geral do Município pelo prosseguimento do feito;
- Edital de Chamada Pública nº 03/2022, contendo período de credenciamento (11 a 15 de julho de 2022);
- Publicações do edital em:
 - o DOEMA em 15/06/2022;
 - o DOU em 15/06/2022;
 - o JORNAL em 15/06/2022;
 - o DOM em 15/06/2022;
- Documentos de habilitação e projetos de vendas dos agricultores credenciados;
- Ata da Sessão da Chamada Pública nº 003/2022;
- Resultado de Julgamento da Chamada Pública/Termo de Adjudicação da Chamada Pública nº 003/2022;

Em seguimento de análise dos procedimentos adotados na condução da fase externa da Chamada Pública nº 003/202, faço as seguintes constatações de que o projeto de venda do seguinte proponente apresenta divergências de cálculos (unitários e totais) no item IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO do PROJETO DE VENDA, ultrapassando o limite de 40.000 mil definido em edital e pelas resoluções que regulamentam a matéria:

- Edilson Odilon da Silva;

Ademais, apesar de não apresentar os valores acima do máximo permitido, foram constatadas divergências nos cálculos dos seguintes proponentes:

- Acacio Martins Ferreira Filho;
- João Batista Ribeiro de Moraes;
- José Renato Aguiar;
- Felisberto Evangelista Guimarães;

Considerando o estabelecido pelo instrumento editalício, no que tange a cláusula 5.1.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à Comissão para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, bem como o 8.4. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. a) As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de julho de 2013.

Ausente ainda nos autos a Portaria de Designação da Comissão avaliadora das propostas;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, me manifesto pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, exceto quanto ao (s) proponente (s) que apresentaram propostas com existência de divergências de informações e cálculos nas propostas/projetos de vendas, aos quais, se assim julgado pela autoridade competente e pela Comissão Avaliadora, poderá ser promovida a abertura de prazo para promoção de correções que não afetem a natureza das propostas já apresentadas, observando a razoabilidade, a publicidade necessária para tal e que os valores máximos por agricultor são aqueles definidos em edital e pelas resoluções que regulamentam a matéria, para posterior apreciação.

Oriento ainda que seja portaria de designação da comissão avaliadora das propostas, bem como seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, devendo a



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Autoridade Competente atentar-se para as exatas quantidades e valores unitários propostos.

Coelho Neto – MA, 05 de agosto de 2022.

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Portaria nº 019/2022-CC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 05/08/2022 às 17:28
Código de validação: 26c7d10b-edb4-4538-a59c-c12b0d9c0343
Token: SXFL4JEX